



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA – FAFIA Nº 018/2023

criação e regulamentação da forma de recebimento de taxas.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, assim passa a resolver:

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar a forma de recebimento de taxas pagas junto ao Setor de Tesouraria desta Instituição de Ensino Superior.

Resolve a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973, tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021, publicada DIO-ES em 16/06/2021:

ARTIGO 1º - Através da presente portaria, passa-se a instituir diretrizes para o recebimento de valores pagos ao Setor de Secretaria e Tesouraria, no que diz respeito a taxas de serviços prestados pela Instituição de Ensino Superior.

ARTIGO 2º - Será criado um vale que será disponibilizado para os discentes, junto ao Setor de Secretaria e Tesouraria.

Parágrafo 1º - O vale acima apresentado, refere-se à aquisição de cópias (impressão e xerox), que poderá ser adquirido pelo discente junto ao Setor de Secretaria e Tesouraria.

Parágrafo 2º - Os valores angariados a título do vale, deverão ser fruto de prestação de contas mensais junto ao Setor de Tesouraria.

ARTIGO 3º - Os valores pagos a título de qualquer taxa, deverão ser procedidos por intermédio de Pix ou dinheiro, devendo o responsável ao pagamento apresentar comprovante de adimplência.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ARTIGO 4º - As taxas regulamentadas por esta portaria, dizem respeito a toda emissão e cópia de documentos, sejam eles institucionais ou da docência.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário, caso haja;

ARTIGO 6º - Divulgue-se e Publique-se;

Alegre – ES, 03 de Julho de 2023.



CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021